

LEI Nº 3.116/2012, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Cria cargo em Comissão e Função Gratificada de DIRETOR DA CÂMARA no quadro do Legislativo Municipal e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em Comissão e Função Gratificada de DIRETOR DA CÂMARA, CC6/FG6, para o quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As atribuições do cargo em Comissão e Função Gratificada, criado por esta Lei são as seguintes:

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DA CÂMARA

PADRÃO SALARIAL: CC6/FG6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: dirigir, planejar, organizar, controlar e executar as atividades da Secretaria da Câmara, acompanhar os trabalhos das Sessões para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

b) Descrição Analítica: coordenar os serviços da Secretaria, lavrar atas, projetos de lei, resoluções, ofícios, pareceres, relatórios e despachos de processos; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de processos zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; apresentar quando solicitado, ao seu superior imediato, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos ; aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços; assinar e visar documentos , encaminhando-os, quando for o caso, à apreciação do superior imediato; autorizar a requisição do material necessário à execução dos serviços afetos a Secretaria e controlar sua movimentação, atender as pessoas que procuram a Câmara para tratar de assuntos de sua competência; propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, executar outras tarefas correlatas determinadas por seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 35 (trinta e cinco horas semanais);

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: ter concluído no mínimo o ensino médio;
- c) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;
- d) Recrutamento: indicação pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Resoluções Nº 01/1990, 05/1993, 006/1997 e 005/2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 04 de outubro de 2012.

KLAUS WERNER SCHNACK
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração